CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR
2020
MAT.

Emenda nº 01
Ao Projeto de Lei nº 322/2013.

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 322/2013.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa adequar o Projeto à técnica legislativa nos termos da Lei Complementar 95/98.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires

CÂMARA MUNICIPAL
SALVADOR